Anexo d _____
S Vicente___/___/___

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1821

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1980/1982.
Processo nº 14.023/79.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Vicente - Estância Balneária, para o triênio de 1980/1982, contituído pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr$ 471.368.300,00 (quatrocentos e setenta e hum milhões, trezentos e sessenta e oito mil, e trezentos cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1980/1982, são distribuídos na conformidade com o quadro nº 1, anexo a esta lei, da qual fica fazendo parte integrante.

Art. 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na forma exposta no quadro nº 2 anexo a esta lei, que será considerado parte integrante da mesma.

Parágrafo único - Qualquer modificação legalmente autorizada das Despesas de Capital constante do Orçamento Programa para 1980 determinará medida idêntica neste Orçamento Plurianual.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, no período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas a preços de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração de Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 21 de novembro de 1 979.

KOYU IHA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1821

Q U A D R O Nº 1

RECEITAS DE CAPITAL	1980	1981	1982	Total
Superávit do Orçamento Corrente	4.385.790,00	14.000.000,00	20.000.000,00	38.385.790,00
Receitas de Capital	122.982.510,00	140.000.000,00	170.000.000,00	432.982.510,00
TOTAL	127.368.300,00	154.000.000,00	190.000.000,00	471.368.300,00

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1821

QUADRO Nº 2

DESPESAS POR FUNÇÕES	1980	1981	1982	Total
01 - Legislativo	1.000.000,00	800.000,00	1.100.000,00	2.900.000,00
03 - Admin. e Planejamento	16.709.225,00	34.963.325,00	63.242.425,00	114.914.975,00
06 - Def. Nac. e Seg. Pública ...	1.771.875,00	2.300.000,00	2.800.000,00	6.871.875,00
08 - Educação e Cultura.....	8.171.900,00	5.856.000,00	6.108.000,00	20.135.900,00
10 - Habitação e Urbanismo	57.269.370,00	68.139.675,00	77.012.575,00	202.421.620,00
11 - Indústria Com. Serviços....	25.257.800,00	25.124.000,00	25.137.000,00	75.518.800,00
13 - Saúde e Saneamento	8.848.570,00	8.300.000,00	9.600.000,00	26.748.570,00
16 - Transportes	8.339.560,00	8.517.000,00	5.000.000,00	21.856.560,00
TOTAL	127.368.300,00	154.000.000,00	190.000.000,00	471.368.300,00